

EDITAL CPSCD 13/2026

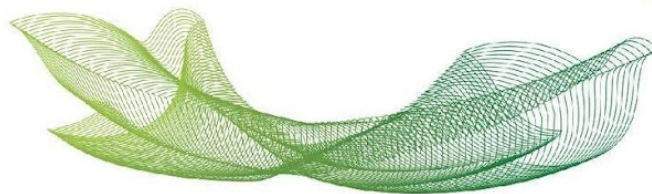
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTE REGULAR DO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIA DE DADOS EM SAÚDE, MESTRADO, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência de Dados em Saúde da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital CPSCD 11/2026, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo para Estudante Regular do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência de Dados em Saúde, Mestrado, da Universidade São Francisco – USF para efetuar sua matrícula no período de 3 a 4 de agosto, até às 15h (horário de Brasília), exclusivamente pela internet, por meio do site <https://www.usf.edu.br/cienciadedadossaude/>, acessando o menu “Processo Seletivo”, conforme relação a seguir:

N.º da Inscrição	Candidato (a)
300902698	Ana Beatriz dos Santos Teodoro
300905873	Ana Claudia Neves Gonçalves
300903744	Andrei Leme Ferreira
300902167	Andressa Cristina de Azevedo Barbosa
300902361	Bianca Del Cor de Lima Ramalho
300904949	Giovanna Oliveira Lima
300902421	Jussara Ribeiro
300902216	Laura Mota Brandão
300904884	Maria Luisa Soares da Silva
300903862	Mariana Galdino Alcantara



300905029	Michelly Macedo de Oliveira
300902445	Victória Ziti Carvalho Gonzalez
300902426	Viviane Cristina Tavares Gallinucci Osório
300902396	Vitor Flavio Gullo Wagatsuma
300902540	Vitor Hagee Farias

Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) abaixo ficam indicados (as) para cursar componente curricular como estudante especial:

- I. 300902363 - Vanda Ap Castilhano Rivera Verissimo

Art. 2.º A escolha do componente curricular deve ser realizada após a realização da matrícula online, no período de 3 a 10 de agosto, até às 15h (horário de Brasília), pelo USFConnect.

Art. 3.º A matrícula referente ao ingresso do estudante no programa no segundo semestre de 2026 será concluída mediante o aceite do contrato de prestação de serviços educacionais, pagamento da primeira mensalidade por meio de boleto bancário e a assinatura eletrônica do contrato que será enviado por e-mail.

§ 1.º Para a efetivação da matrícula, o candidato não poderá possuir pendências financeiras junto à Universidade São Francisco – USF.

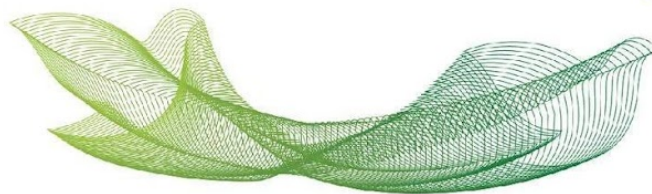
§ 2.º Em caso de débitos, a matrícula será automaticamente bloqueada até a regularização da situação financeira, respeitando o prazo estipulado para a matrícula.

§ 3.º Não será ressarcido ao candidato o pagamento da matrícula em casos de desistência, erros durante o processo de matrícula ou descumprimento de qualquer item deste edital.

§ 4.º O componente curricular somente será ofertado caso haja um mínimo de 5 candidatos nele matriculados.

§ 5.º Recomenda-se a realização de matrícula e escolha de componentes curriculares com antecedência, uma vez que a Universidade São Francisco – USF não se responsabilizará por matrículas e escolhas de componentes não realizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de congestionamentos.

§ 6.º Os candidatos aprovados que mantêm vínculo empregatício com a Universidade São Francisco (USF) e pretendem solicitar o benefício da bolsa de funcionário previsto em convenção coletiva, deverão efetuar a solicitação impreterivelmente nos dias 3 e 4 de agosto de 2026, via Portal DI → Painel de Gestão → Senior Flow → BPM → Central de Tarefas, condição indispensável para a efetivação de sua matrícula.



Art. 4.º No dia 3 de agosto de 2026, até às 15h (horário de Brasília), caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, mediante requerimento enviado à coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, para o e-mail cienciadedados.pos@usf.edu.br.

Parágrafo único. Havendo alterações mediante deferimento do recurso, será publicado novo edital.

Art. 5.º Os candidatos convocados que estão em fase de conclusão de curso de graduação no período das inscrições do processo seletivo de Mestrado deverão apresentar a certidão de conclusão do curso, cuja entrega é obrigatória até a data de matrícula, e a cópia do diploma (frente e verso) durante o segundo semestre.

Parágrafo único. É nula de pleno direito a matrícula efetuada sem a comprovação da conclusão do curso de Graduação, importando em nulidade os eventuais estudos de Ensino Superior realizados nessa situação, para os quais também não haverá devolução de valores eventualmente pagos.

Art. 6.º O candidato que não efetuar sua matrícula no período estabelecido será automaticamente desclassificado.

Art. 7.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 30 de julho de 2026

Leonardo Henrique Dalcheco Messias
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Ciência de dados em Saúde**